

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AOS PROGRAMAS
DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
HOSPITAL E MATERNIDADE “CELSO PIERRO”
2017**

Pelas presentes Normas, a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU/PUC-Campinas, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicos os procedimentos e critérios do **Processo Seletivo** para o preenchimento de vagas, em 2017, dos seguintes Programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

1. Saúde da Criança;
2. Saúde da Mulher,
3. Urgência e Trauma;
4. Intensivismo;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A admissão aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde será feita mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo, com aproveitamento de candidatos classificados, até o limite das vagas fixadas para cada Programa, especificadas no **Art. 3º**.

§ 1º Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o preenchimento das vagas especificadas no **Art. 3º**, observados os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

§ 2º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e carga horária total de 5.768 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito) horas para os Programas Saúde da Criança, Saúde da Mulher e Urgência e Trauma, e 5.766 (cinco mil setecentos e sessenta e seis) horas para o Programa de Intensivismo, em regime de dedicação exclusiva.

§ 3º Os profissionais de saúde residentes nos Programas de Residência Multiprofissionais de Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma farão jus a bolsa auxílio financiada conforme Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 dos Ministérios da Saúde e da Educação, e os residentes do Programa Multiprofissional em Saúde – Intensivismo farão jus a bolsa auxílio com financiamento próprio Institucional, observado o disposto no **Art. 44**.

§ 4º O funcionamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da PUC-Campinas estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Conjunta MEC/MS nº 03 de 15/09/2015.

§ 5º Informações complementares sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.puc-campinas.edu.br> ou na Secretaria do Centro de Ciências da Vida, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 2º Podem se inscrever neste Processo Seletivo:

- I. Profissionais **graduados** em **curso de graduação** em **Ciências Farmacêuticas, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, **inscritos** no conselho profissional respectivo.
- II. Estudantes **matriculados** em **curso de graduação** indicado no **inciso I**, devidamente **reconhecido** pelo Ministério da Educação, com previsão de **término** do curso **antes de 02/03/2017**.

Parágrafo único. Constitui requisito para a efetivação da matrícula a conclusão do curso de graduação indicado no **inciso I** do **caput** **antes de 02/03/2017**.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º Serão oferecidas vagas aos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme quadro abaixo:

Programa	Duração em anos	Vagas oferecidas
01. Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo	02	Ciências Farmacêuticas – 02 Enfermagem – 04 Fisioterapia – 03 Nutrição – 02 Total: 11 vagas
02. Residência Multiprofissional em Saúde – Saúde da Criança	02	Ciências Farmacêuticas - 01 Enfermagem – 05 Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01 Total: 14 vagas
03. Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 05

		Fisioterapia – 02 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Psicologia – 02 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional – 01 Total: 14 vagas
04. Residência Multiprofissional em Saúde - Urgência e Trauma	02	Ciências Farmacêuticas – 01 Enfermagem – 06 Fisioterapia – 07 Fonoaudiologia – 01 Nutrição – 01 Odontologia – 01 Psicologia – 01 Serviço Social – 01 Terapia Ocupacional - 01 Total: 20 vagas

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

Seção I

Do Requerimento de Inscrição e do Pagamento do Valor da Inscrição

Art. 4º A inscrição do candidato deve ser solicitada exclusivamente via Internet, no site www.puc-campinas.edu.br, mediante o **preenchimento do Formulário de Inscrição**, no período compreendido entre as **08h00min** do dia **12/12/16** e às **23h59min** do dia **13/01/17**.

§ 1º Previamente ao preenchimento do **Formulário de Inscrição**, o candidato deverá ler e **aceitar** os termos do presente **Edital**.

§ 2º A realização do requerimento de inscrição implica a **ciência e aceitação integral** pelo candidato dos procedimentos e normas deste Processo Seletivo.

§ 3º O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por um único Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

§ 4º É obrigatório o preenchimento *das seguintes* informações no **Formulário de Inscrição**.

- I. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- II. Número, órgão expedidor e estado da federação do RG do candidato;
- III. Nome completo da mãe do candidato;
- IV. Número de inscrição no conselho profissional, excetuados os candidatos abrangidos pelo **Art. 2º, inciso II**.

V. Nome e localização (estado da federação/município) da instituição em que o candidato concluiu, ou está frequentando em fase de conclusão, o curso de graduação.

§ 5º É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 5º Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, via correio à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, aos cuidados da COREMU/PUC-Campinas, Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, a seguinte documentação:

- I. Requerimento, contendo o nome completo, o número e o órgão expedidor do documento de identidade, o número de inscrição no presente Processo Seletivo, o tipo de deficiência que possui e as condições especiais solicitadas;
- II. Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório) expedido, no máximo, 12 (dose) meses antes da apresentação, atestando o tipo de deficiência e, quando necessário, seu grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando as condições especiais de realização de prova indicadas;

§ 1º A documentação referida no **caput** deverá ser postada, via correio com entrega rápida, até no máximo dia **13/01/17**.

§ 2º Caberá a COREMU/PUC-Campinas analisar cada pedido e, se for o caso, indicar formas de atendimento aos candidatos abrangidos pelas disposições deste artigo.

§ 3º Não será assegurado o atendimento a condições/necessidades especiais pleiteadas extemporaneamente ou sem o atendimento das exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 6º Para a finalização da inscrição, o candidato deverá efetuar o **pagamento** correspondente, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mediante boleto bancário disponibilizado na Internet, após o preenchimento do Formulário de Inscrição.

§ 1º O boleto bancário deverá ser pago no prazo nele indicado, em qualquer agência bancária do país.

§ 2º O comprovante de pagamento **deverá ser apresentado no dia da aplicação da prova**.

§ 3º **Não** serão aceitos requerimentos de inscrição cujo pagamento for efetuado após as **23h59min** do dia **16/01/17**.

§ 4º Não haverá isenção do pagamento do valor da inscrição.

Art. 7º Após o pagamento do valor da inscrição, é **vedada** qualquer **alteração** no Formulário de Inscrição.

Parágrafo único. Caso seja detectada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada válida aquela com data de pagamento mais recente, anulando-se as demais.

Art. 8º Não haverá **devolução** do valor da inscrição, exceto na condição de inexistência de orçamento disponível do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para financiamento das bolsas dos Programas de Residência Multiprofissionais em Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma.

Art. 9º A COREMU/PUC-Campinas **não** se responsabiliza pelo não recebimento de inscrições por motivo de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados.

Art. 10 Não serão aceitas inscrições via postal ou fax, condicionais, extemporâneas ou que, por qualquer motivo, não atendam rigorosamente as determinações previstas neste **Capítulo**.

Seção II

Da Confirmação da Inscrição

Art. 11 Será **deferida** a inscrição do candidato que:

- I. Preencher corretamente o **Formulário de Inscrição**, via Internet;
- II. Atender, com base nas informações lançadas no **Formulário de Inscrição**, aos requisitos de candidatura indicados no **Art. 2º**; e
- III. Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no prazo estabelecido;

§ 1º As informações lançadas no **Formulário de Inscrição** estão sujeitas a verificação posterior.

§ 2º A identificação, a qualquer tempo, de falsidade na prestação de informações, ou do não cumprimento de qualquer dos **incisos** do **caput**, implicará o **cancelamento** da inscrição e de todos os atos decorrentes.

Art. 12 O **resultado** das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível para consulta, no dia **18/01/17**.

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS

Seção I

Das Provas do Processo Seletivo

Art. 13 O Processo Seletivo será composto por duas **fases**:

- I. **1ª fase**, constituída por **Prova Escrita de Conhecimento**, na forma da **Seção II**;
- II. **2ª fase**, que abrange, na forma da **Seção III**:
 - a) Avaliação curricular;
 - b) Entrevista.

Parágrafo único. Não será **autorizada** a realização de nenhuma das avaliações que compõem o Processo Seletivo, previstas no **caput**, em **datas, horários especiais e/ou locais diferentes** dos **estabelecidos** nestas Normas.

Seção II

Da Prova Escrita de Conhecimento

Art. 14 A **Prova Escrita de Conhecimento**, com valor máximo de 100 (cem) pontos, **versará sobre o conteúdo constante das referências bibliográficas indicadas no Anexo II deste Edital** e será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** e de **múltipla escolha**, com **cinco alternativas** cada e apenas **uma correta**, valendo 2 (dois) pontos cada acerto.

Parágrafo único. A prova escrita deverá ser feita pelo próprio candidato, individualmente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, ressalvada a hipótese de **condição especial** para a realização da prova, na forma prevista no **Art. 5º**.

Art. 15 A **Prova Escrita de Conhecimento** será aplicada no dia **21/01/17** com início às **09h00min**, no **Campus II** da PUC-Campinas, **Bloco A**, localizado à Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º O tempo de duração da **Prova Escrita de Conhecimento** será de 04 (quatro) horas, sem intervalo, não sendo permitido ao candidato deixar a sala de aplicação das provas antes de decorridos 90 (noventa) minutos de seu início.

§ 2º Os 03 (três) últimos candidatos a terminar a prova devem deixar a sala de aplicação conjuntamente, após a autorização do Coordenador da sala.

§ 3º Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento** em datas, horários especiais e/ou em locais diferentes dos estabelecidos para este Processo Seletivo.

Art. 16 Os candidatos deverão se apresentar no local de aplicação da prova com **uma hora de antecedência** ao horário oficial de seu início, munidos de:

- I. Documento de identidade original, com foto;
- II. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;

III. Lápis preto nº 02, borracha macia e caneta esferográfica (preta).

§ 1º O documento de identidade, referido no **inciso I**, deve estar em condições tais que permitam a identificação do candidato, com clareza.

§ 2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, documento de identidade, em decorrência de **perda, furto ou roubo**, deverá ser apresentado boletim de ocorrência que ateste o fato, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o candidato será submetido a identificação pessoal, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

Art. 17 É proibido o ingresso do candidato no local da prova:

- I. Caso **não** esteja **munido** do documento de identidade original e do comprovante de pagamento do valor da inscrição, conforme indicado no **Art. 16**, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo;
- II. Portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, *tablets*, rádio, *walkman*, *iPod*, bips, *paggers*, agendas eletrônicas, computadores de mão, notebook, palmtop, gravador, receptor, etc.); chapéus, bonés ou similares; livros, apostilas, cadernos, impressos, anotações e similares; bolsas, mochilas, malas, pastas e similares; armas de fogo ou de qualquer tipo;

III. Após o horário de início da aplicação da prova, indicado no **Art. 15**.

Art. 18 Na hipótese de, no dia da aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, o nome do candidato **não constar nas listagens oficiais** relativas às salas da realização da prova, o candidato poderá realizá-la, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do valor de inscrição e o preenchimento de formulário específico.

§ 1º Constatado posteriormente defeito ou inexistência de inscrição, a justificar a não-inclusão do nome do candidato nas listagens oficiais, a prova realizada na hipótese indicada no **caput** será considerada **nula**.

§ 2º Eventuais **erros de menor relevância** acerca dos **dados cadastrais** do candidato, que não comprometam sua identificação, a aplicação normal da prova, tampouco os resultados do processo seletivo, devem ser **corrigidos** no dia de aplicação da **Prova Escrita de Conhecimento**, mediante formulário específico.

Art. 19 As respostas às questões objetivas deverão ser assinaladas na **Folha de Resposta**, com **caneta esferográfica preta**, observando-se as orientações contidas na capa do **Caderno de Questões**.

§ 1º Será considerada **incorreta** a resposta de questão que assinale a alternativa errada; que **não** apresente **alternativa assinalada**; que apresente **mais de uma alternativa assinalada**; ou que contenha **rasuras** ou **emendas**.

§ 2º Não haverá **substituição** da **Folha de Resposta** em decorrência de erro do candidato em seu preenchimento.

Art. 20 Ao término da prova, respeitado o limite máximo previsto no **Art. 15, § 1º**, serão recolhidos a **Folha de Resposta** e o **Caderno de Questões**.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o **Caderno de Questões** será fornecido ao candidato ou terceiros.

Art. 21 Será **desclassificado** o candidato que:

- I. Não comparecer para a realização da **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Não obtiver pontuação mínima de 50 pontos (25 acertos) na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- III. Incidir em qualquer das hipóteses do **Art. 17**;
- IV. Perturbar a ordem dos trabalhos ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do referido Processo;
- V. Comunicar-se com outro candidato;
- VI. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal;
- VII. Retirar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local ou, a qualquer tempo, levando consigo **Folha de Resposta** ou **Caderno de Questões**.

Art. 22 O **Gabarito** da **Prova Escrita de Conhecimento** será divulgado, via Internet, endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **23/01/17**.

§ 1º O gabarito divulgado poderá, eventualmente, sofrer alteração em decorrência de anulação de questão(ões), hipótese em que haverá sua republicação, devidamente corrigido, via internet – no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br.

§ 2º Em caso de anulação de questão, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos.

Art. 23 O resultado da Prova Escrita de Conhecimento, com a indicação dos candidatos habilitados para a Prova de Avaliação Curricular e Entrevista, será divulgado, via Internet, no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia **30/01/17**.

Seção III Da Avaliação Curricular e Entrevista

Art. 24 A **Avaliação Curricular**, com valor máximo de 30 (trinta) pontos consistirá na análise e pontuação do **Histórico Escolar** e da **produção científica** e **experiência profissional** do candidato, conforme **Tabela de Pontuação** constante do **Anexo I**.

§ 1º Para a Avaliação Curricular, o candidato habilitado deve apresentar na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904) entre os dias **31/01/17 a 02/02/17**, no horário das 8h00min às 18h00min, a seguinte documentação:

- I. **Histórico Escolar** emitido pela instituição de ensino superior em que concluiu ou cursa, em fase de conclusão, o curso de graduação – devidamente datado, assinado e com a identificação e cargo do subscritor;
- II. **Currículo**, atualizado há, no máximo, três meses, na **Plataforma Lattes - CNPQ**;
- III. Cópia dos documentos comprobatórios das informações contidas no **Currículo**;
- IV. Foto 3x4 colorida e recente;
- V. Cópia legível e autenticada do Documento de Identidade (RG);
- VI. Cópia legível e autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VII. Cópia legível e autenticada da Carteira emitida pelo conselho profissional, exceto para candidatos em fase de conclusão da Graduação.
- VIII. Cópia legível e autenticada do Certificado de Conclusão de Curso emitido por órgão competente da IES ou do Diploma de Curso de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- IX. Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 4 meses);
- X. Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar e com as obrigações eleitorais.

§ 2º A apresentação dos documentos indicados nos **incisos V a X** deve ser feita mediante **cópia autenticada em Cartório** ou **cópia simples acompanhada do original**, para conferência.

§ 3º O Diploma de curso de graduação obtido em instituição de ensino superior **estrangeira** deve estar devidamente **revalidado**, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º O candidato será desclassificado nas seguintes hipóteses:

I. **Não apresentação** dos documentos indicados nos **incisos de I a X**, na forma dos parágrafos anteriores.

II. Apresentação de **documentação falsa**, constatada a qualquer tempo.

§ 5º **Não será considerada**, para fim de **Avaliação Curricular**, a informação **não comprovada** lançada no **currículo**.

Art. 25 Na entrevista em grupo os candidatos serão avaliados em suas competências para: relacionamento interpessoal (máximo 25 pontos), tomada de decisão em grupo (máximo 25 pontos), clareza e objetividade na exposição de ideias (máximo 20 pontos) podendo obter a pontuação máxima de 70 pontos.

§ 1º As entrevistas serão realizadas na Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13.060-904, entre os dias **31/01/17 a 02/02/17**.

§ 2º **As datas e horários de cada uma das entrevistas e os respectivos participantes serão divulgados no endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br, no dia 30/01/17.**

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 A **pontuação final** de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas Provas, às quais será conferido o seguinte peso:

- I. Prova Escrita de Conhecimento: Peso 80;
- II. Avaliação de Curricular + Entrevista: Peso 20;

Parágrafo único. O cálculo da **pontuação final** do candidato observará a seguinte **fórmula**:

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL	
Nota da Prova Escrita de Conhecimento : x 80 = A	
Nota da Avaliação Curricular e Entrevista : x 20 = B	
Nota Final = $\frac{A + B}{100}$	

Art. 27 A **classificação** dos candidatos far-se-á pela **ordem decrescente** das **pontuações finais** obtidas na forma do **Art. 26**.

Art. 28 Em caso de empate, terá **precedência** na **ordem de classificação**:

- I. O candidato com maior pontuação na **Prova Escrita de Conhecimento**;
- II. Mantido o empate, o candidato com maior pontuação na **Prova de Avaliação Curricular e Entrevista**;
- III. Mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Seção I Da Convocação para a Matrícula

Art. 29 O preenchimento de vagas em cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde dar-se-á por meio da convocação de candidatos classificados, na **ordem de classificação**, até o limite das vagas.

Art. 30 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado no dia **10/02/17** após as **16h00min**, nos seguintes locais:

- I. No endereço eletrônico www.puc-campinas.edu.br;
- II. Na Secretaria do Centro de Ciências da Vida – Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

§ 1º Em nenhuma hipótese, o resultado final será informado via contato por telefone, fax, e-mail, ou correio.

§ 2º A divulgação dos resultados dar-se-á por meio das seguintes Listas:

- I. Lista de candidatos convocados à matrícula, em primeira chamada;
- II. Lista de espera de candidatos por curso.

Art. 31 A **Matrícula** dos convocados em primeira chamada será realizada nos dias **13/02/17 e 14/02/17**, no horário das **09h00min** às **16h00min**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida - Av. John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904.

Art. 32 Em caso de não realização de Matrícula por candidatos convocados em primeira chamada, os candidatos em **Lista de Espera** serão convocados à **Matrícula**, a ser realizada na Secretaria do Centro de Ciências da Vida (Av.

John Boyd Dunlop, s/nº, Jardim Ipaussurama, Campinas/SP, CEP 13060-904), observada a **ordem de classificação**, a partir do dia **15/02/17**.

§ 1º Observada a ordem de classificação e a **data limite** para matrícula de **10/03/17**, a Pontifícia Universidade Católica da Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Programas.

§ 2º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** será(ão) feita(s) mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 3º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

§ 4º Restando vagas e ante a proximidade da **data limite** para Matrícula (**10/03/17**), poderá ser efetuada **última chamada** dos candidatos em **Lista de Espera**, para matrícula em dia, horário e local previamente divulgados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 5º Na hipótese indicada no § 4º, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos presentes no local, dia e horário fixados, respeitada, entre eles, a ordem de classificação.

Seção II

Da Efetivação da Matrícula

Art. 33 A Matrícula deve ser realizada, observados os prazos previstos, pelo candidato, pessoalmente ou por procuração.

Parágrafo único. Para a realização da Matrícula por procuração, o procurador deverá apresentar, no ato da matrícula, além da documentação mencionada no Art. 24, documento de identidade (RG) e procuração específica para esse ato, com firma reconhecida em Cartório.

Art. 34 No ato da Matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos do candidato:

- I. Documento de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º São de responsabilidade exclusiva do candidato a inscrição no conselho profissional e obtenção de todos os documentos exigidos para a realização da Matrícula, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

§ 2º O candidato que concluiu o curso de graduação em 2016 ou concluirá em 2017, antes de 02 de março, e que, por isso, ainda **não** disponha, no ato da Matrícula, do **registro** no conselho profissional, deverá apresentá-lo até **28/04/17**, sob pena de **cancelamento da Matrícula**.

§ 3º Os candidatos com registro profissional em **outros Estados** da Federação devem apresentar, sob pena de **cancelamento da Matrícula**, até **28/04/17**, o **registro** também em **São Paulo**, caso seja exigência do Conselho Regional para atuação neste Estado.

Art. 35 O **não comparecimento** ou **não apresentação de documento** necessário pelo candidato convocado para matrícula, no prazo estabelecido, implicará **perda de vaga**.

Parágrafo único. A identificação posterior de **ausência** ou **irregularidade** na **documentação** apresentada implicará o imediato **cancelamento da Matrícula**.

CAPÍTULO VIII

DO INÍCIO DO PROGRAMA E DA RECEPÇÃO AOS NOVOS RESIDENTES

Art. 36 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde iniciar-se-ão em **02/03/17**.

Art. 37 No dia **02/03/17** das **08h00min** às **12h00min**, haverá atividade de **recepção** aos novos residentes, cuja presença é **obrigatória**.

Parágrafo único. O **não comparecimento** injustificado do profissional na atividade de **recepção** configurará **desistência da matrícula**.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 O candidato será **desclassificado** do presente Processo Seletivo, caso constatada, a qualquer tempo, a prestação de informação ou a apresentação de documentação **incompleta** ou **falsa**.

Parágrafo único. Na hipótese indicada no **caput**, serão **cancelados** todos os atos posteriormente praticados pelo candidato, inclusive eventual **Matrícula** e as atividades e registros acadêmicos dela decorrentes.

Art. 39 São de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais despesas com viagem, alimentação e/ou estadia para realização das provas e Matrícula.

Art. 40 A PUC-Campinas e o Hospital e Maternidade Celso Pierro não se responsabilizam por bens do candidato, durante sua permanência nas dependências do campus e do Hospital.

Art. 41 O **Currículo** e respectiva documentação comprobatória ficarão à disposição para retirada pelos candidatos **não matriculados**, na Secretaria do Centro de Ciências da Vida pelo período de até 3 (três) meses a contar da divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.

Art. 42 Recursos ou reclamações devem ser interpostos formalmente, por escrito, perante a COREMU/PUC-Campinas, endereçados à Secretaria do Centro de Ciências da Vida, no horário das 09h00min às 16h00min, até o segundo dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado.

§ 1º A COREMU/PUC-Campinas é instância única para análise e julgamento de recursos e reclamações referentes ao Processo Seletivo.

§ 2º Não serão conhecidos recursos e reclamações apresentados por telefone, fax, correio, e-mail, ou que, de qualquer modo, não atendam ao disposto neste Artigo.

Art. 43 Os candidatos admitidos como residentes ficam submetidos às normas internas da PUC-Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, à legislação expedida pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS/MEC e as demais disposições normativas aplicáveis.

Art. 44 Durante o período de Residência será concedido ao Profissional da área da Saúde Residente **bolsa auxílio** no valor de R\$ 3.330,47 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), condicionada a existência de orçamento disponível conforme a Portaria Conjunta nº 03 de 15/09/2015 do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde - Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Urgência e Trauma, e por meio de verba Institucional própria para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde – Intensivismo, sendo a bolsa acrescida de auxílio alimentação para todos os programas.

§ 1º. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

§ 2º A Pontifícia Universidade Católica de Campinas e o Hospital e Maternidade Celso Pierro não se responsabilizam, e em qualquer tempo, pela falta de orçamento ou pagamento da bolsa e do auxílio alimentação pelos Ministérios da Saúde e da Educação.

Art. 45 Os candidatos devidamente **matriculados** que forem convocados, em caráter compulsório, ao **Serviço Militar**, terão direito à **reserva da vaga** para início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no ano subsequente, condicionado à oferta do Curso pela Universidade.

Parágrafo único. Para reserva da vaga, o candidato matriculado deve apresentar a COREMU/PUC-Campinas, documento comprobatório da **convocação obrigatória**.

Art. 46 Em caso de **desistência, desligamento** ou **abandono** do Programa por residente ingressante, será realizada até **09/03/17, nova convocação** de candidatos em **Lista de Espera** para matrícula, observando-se a ordem de classificação.

§ 1º A(s) convocação(ões) de candidatos em **Lista de Espera** serão feitas mediante divulgação de lista(s) de convocados no site www.puc-campinas.edu.br e correspondência eletrônica enviada ao endereço eletrônico indicado no **Formulário de Inscrição**.

§ 2º Os candidatos em **Lista de Espera** convocados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para a realização da Matrícula, contado a partir da divulgação da convocação e do envio do e-mail.

Art. 47 Resguardados os direitos dos candidatos e terceiros, os itens do presente Edital poderão sofrer, eventualmente, alterações e complementações, por meio de **Avisos**, a serem devidamente publicados via Internet – site <http://www.puc-campinas.edu.br>.

Art. 48 Os casos omissos referentes ao presente Processo Seletivo serão resolvidos pela COREMU/PUC-Campinas.

Campinas, 12 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
(PUC-CAMPINAS)

**ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO – HISTÓRICO ESCOLAR E
CURRÍCULO LATTES**

ATIVIDADES ACADÊMICAS Pontuação: 22 pontos		
1. Desempenho acadêmico de acordo com o Histórico Escolar	máximo 3 pontos	
2. Estágio Curricular na área da Saúde: (2,0 pontos por período mínimo de seis meses)	máximo 6 pontos	
3. Participação em Atividades de: 3.1 Monitoria (0,5 ponto por ano) 3.2 Projetos de Extensão (0,5 ponto por ano)	máximo 3 pontos	
4. Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Iniciação Científica com Bolsa proveniente de agência de fomento externa ou Institucional (1,0 ponto por ano)	máximo 4 pontos	
5. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho completo (0,5 ponto por trabalho)	máximo 6 pontos	
Sub Total: máximo 22 pontos		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA Pontuação: 04 pontos		
6. Artigos completos em periódicos científicos qualificados no sistema Qualis/CAPES (1,0 ponto por artigo)	máximo 2 pontos	
7. Capítulo de livro (0,5 ponto por capítulo)	máximo 2 pontos	
Sub Total: máximo 04 pontos		
PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS E PREMIAÇÕES: Pontuação: 04 pontos		
Proficiência comprovada em idioma estrangeiro: (1,0 ponto por idioma)	máximo 2 pontos	
Prêmios recebidos por mérito acadêmico ou científico: (1,0 ponto por prêmio)	máximo 2 pontos	
Sub-Total: máximo 04 pontos		
Total do currículo: (máximo 30 pontos)		

**ANEXO II – BIBLIOGRAFIA PARA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO (2017) PARA INGRESSO NOS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS, EM PARCERIA
COM O HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS – HOSPITAL E MATERNIDADE
CELSO PIERRO.**

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. BIBLIOGRAFIA GERAL

1.1 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política de Humanização. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante. 2ª. ed. Brasília, DF: Ed. MS, 2009. 31 p. (Série B : textos básicos de saúde) ISBN9788533413399 (broch.) Disponível em: <http://200.18.252.57/services/ebooks/humanizasus_visita_aberta_direito_acompanhante.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2014. Número de Chamada: 362.13 2009 2ª Ed.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Saúde da Família. Secretaria Executiva. Brasília, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à saúde. ABC do SUS - Doutrinas e princípios. Brasília, 1990.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. (Seção II da Saúde – Art. 196-200).

BRASIL. Relatório Final da VIII Conferência Nacional em Saúde. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. 8, 1986, Brasília.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: CONASS, 2011. 224 p (Para entender a gestão do SUS; v.1) ISBN 9788589545617 (broch.) Número de Chamada: 362.10981 C755s (C II).

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). Atenção primária e promoção da saúde. Brasília, DF: CONASS, 2011. 199 p. (Para entender a gestão do SUS; v.3) ISBN 9788589545631 (broch.) Número de Chamada: 362.10981 C755a (C II).

1.2 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - INTENSIVISMO

BARROS, F. B. M. de. **História e legislação do SUS e da Saúde da Família**. Problematizando a realidade da saúde pública. 1ª ed. Rio de Janeiro: 2011. (pdf on line). Disponível em <http://siops.datasus.gov.br/Documentacao/Noas%2001%20de%202001.pdf>. Acesso em dez. 2014.

BRASIL. ABC do SUS - Doutrinas e princípios. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, 1990.

BRASIL. PORTARIA Nº 3432 12 DE AGOSTO DE 1998. Estabelecimentos de critérios de Classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI. Ministério da Saúde: Brasília, 1998.

BRASIL. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política de Humanização. HumanizaSUS: visita aberta e direito a acompanhante. 2. ed. Brasília, DF: Ed. MS, 2009. 31 p. (Série B : textos básicos de saúde) ISBN 9788533413399 (broch.) Disponível em : http://200.18.252.57/services/ebooks/humanizasus_visita_aberta_direito_acompanhante.pdf. Acesso em: 14 fev. 2014.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). Atenção primária e promoção da saúde. Brasília, DF: CONASS, 2011. 199 p. (Para entender a gestão do SUS; v.3). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.3.pdf. Acesso em 26/01/2015

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (BRASIL). Sistema Único de Saúde. Brasília, DF: CONASS, 2011. 224 p (Para entender a gestão do SUS; v.1). Disponível em: http://www.conass.org.br/colecao2011/livro_1.pdf. Acesso em 26/01/2015

1.3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER

AGUIAR, Z.N. **SUS: Sistema Único de Saúde - antecedentes, percurso, perspectivas e desafios**. 2ª ed. São Paulo: Martinari, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez Passos para uma Alimentação Saudável. Guia Alimentar para Crianças Menores de Dois Anos: Um guia para o Profissional da Saúde na Atenção Básica/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica- 2.ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013, 72p. Disponível em www.saude.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: Manual de condutas gerais/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica- Brasília: Ministério da Saúde, 2013, 24p. Disponível em www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual instrutivo das ações de alimentação e nutrição na Rede Cegonha (recurso eletrônico) /Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica- Brasília: Ministério da Saúde, 2013, 32p. Disponível em www.saude.gov.br.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestaç o de Alto Risco: Manual T cnico/ Minist rio da Sa de, Secretaria de Aten  o   Sa de, Departamento de A  es Program ticas Estrat gicas- 5.ed – Bras lia: Editora do Minist rio da Sa de, 2012. 302p. – (S rie A. Normas e Manuais T cnicos). Dispon vel em www.saude.gov.br.

BRASIL, Minist rio da Sa de. Secretaria de Vigil ncia em Sa de. Departamento de A  es Program ticas. An lise de Situa  o da Sa de Plano de A  es Estrat gicas para o Enfrentamento de Doen as Cr nicas N o Transmiss veis (DCNT) no Brasil 2011-2022/ Minist rio da Sa de. Bras lia. Minist rio da Sa de. 2011. 160p. (S rio B Textos B sicos de Sa de). Dispon vel em www.saude.gov.br.

BRASIL, Minist rio da Sa de. Secretaria de assist ncia   sa de. Departamento de descentraliza  o da gest o da assist ncia: aprofundando a descentraliza  o com equidade no acesso: Norma operacional da assist ncia   sa de: NOAS-SUS 01/02 e portaria MS/GM n.373 de 27 de fevereiro de 2002. Minist rio da Sa de. 2 . Edi  o revista e atualizada. Bras lia: minist rio da sa de, 2002.

SÃO PAULO. Portaria CVS-6/99, 10/03/99. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Vigilância Sanitária. Estabelece o regulamento técnico sobre os parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, v. 109, n. 47, p. 24-27, 12 mar.1999. Seção I. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/busca.asp?busca=Portaria+estadual+CVS+6>.

1.4 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – URGÊNCIA E TRAUMA

AGUIAR, Z N. **Sistema Único de Saúde** – antecedentes, percurso e desafios. 2ª ed. São Paulo: Editora Martinari. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 3).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Manual de instrução Melhor em Casa/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS ; v. 3)

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30/12/2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível in: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da saúde, secretaria de atenção à saúde, Política nacional de Humanização da atenção e Gestão do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (série B. textos Básicos de saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Linha de cuidado ao trauma na rede de atenção às urgências e emergências. Disponível in: <http://u.saude.gov.br/images/pdf/2014/maio/09/Trauma-Diretrizes.pdf>

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível in: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/CIBNOVEMBRO7REUNIAO/componentehospitalardeurgencia.pdf>

2. BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA POR PROFISSÃO:

2.1 CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/>

BRUNTON, L. L., CHABNER, B. A.; KNOLLMANN, B.C. **Goodman & Gilman: as Bases Farmacológicas da Terapêutica**. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012, 12ª ed. 1821p.

CAVALLINI, M.E.; BISSON, M.P. **Farmácia Hospitalar – Um enfoque em sistemas de saúde**. São Paulo: Manole, 2002.

CIPOLLE, R.J.; STRAND, L.M.; MORLEY, P.C. **O Exercício do Cuidado Farmacêutico**. Editora: Conselho Federal de Farmácia, 2006.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Disponível em www.crfsp.org.br
GENNARO, A. R. **Remington: a Ciência e a Prática da Farmácia**. 20ª ed., 2004. 2210p.

KATZUNG, B.G.; MASTERS, S.B.; TREVOR, A.J. **Farmacologia: Básica e Clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007, 10ª ed. 1046p.

LULLMANN, H. **Farmacologia: Texto e Atlas**. Porto Alegre: Artmed, 2008. 416p.

ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO. Disponível em www.ona.org.br.

PEREIRA, M. **Logística Hospitalar – Reposição Contínua de Medicamentos**. Piracicaba: Moinho Editorial, 2008.

RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. **Farmacologia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007, 6ª. Edição. 848p.

SANTOS, G.A.A. **Gestão de Farmácia Hospitalar**. São Paulo: Senac, 2006.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR . Disponível em www.sbrafh.org.br

2.2 ENFERMAGEM

BARBOSA, A.P.; CARVALHO, W.B.; JOHNSTON, C. **Monitorização e Suporte Hemodinâmico**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2008.

BARROS, A.L.B.L. **Anamnese e Exame Físico. Avaliação Diagnóstica de Enfermagem no Adulto**. São Paulo. Artmed. 2009.

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S.; SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 2v.

CHULAY, M.; BURNS, S. M. **Fundamentos de Enfermagem em Cuidados Críticos da AACN**. 2 ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2012.

CINTRA, E.A.; NISHIDE, V.M.; NUNES, W.A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente**

Enfermo. 2 Ed. Editora Atheneu, São Paulo, 2005.

FISCHBACH, F.T. **Manual de enfermagem: exames laboratoriais e diagnósticos.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005, p. 688-707.

GUYTON, A.C.; HALL, J.E. **Tratado de fisiologia médica.** 11ªed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 1115p

JEVON, P.; EWENS, B. **Monitoramento do Paciente Crítico.** 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

LEWIS, S.L.; DIRKSEN, S.R.; HEITKEMPER, M.M.; BUCHER, L.; CAMERA. I.M. **Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica: Avaliação e Assistência dos Problemas Clínicos.** 8ª Edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação: 2009-2011.** Porto Alegre, RS: Artmed, 2010. 452 p.

PORTO, C. C. **Exame clínico.** 6ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

POTTER P.A., PERRY A.G. **Grande tratado de enfermagem prática: clínica e prática hospitalar.** Rio de Janeiro: Elsevier; 2006.

QUILICI, A. P. **Enfermagem em cardiologia.** São Paulo: Atheneu; 2009.

SANTOS, J.S. **Protocolos Clínicos e de Regulação: acesso à rede de saúde.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

SANTOS, O.F.P.; MONTE, J.C.M.; ASSUNÇÃO, M.S.C. **Terapia Intensiva: Uma Abordagem Baseada em Casos Clínicos** - Vol. 2 - Série Manuais de Especialização. São Paulo: Manole, 2012.

SCHETTINO, G.; CARDOSO, L.F.; MATTAR JUNIOR, J.; TORGGLER FILHO, F. **Paciente Crítico: Diagnóstico e Tratamento** - Hospital Sírio Libanês. São Paulo: Manole, 2012.

VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y. **Enfermagem em Terapia Intensiva.** Porto Alegre: Artmed, 2011.

WALLACH, J. **Interpretação de exames laboratoriais.** 7ª ed. Rio de Janeiro: Medsi & Guanabara Koogan, 2003.

ZIPES, D. P.; LIBBY, P.; BONOW, R. O.; BRAUNWALD, E. **Tratado de doenças cardiovasculares.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

2.3 FISIOTERAPIA

BARACHO, E. **Fisioterapia aplicada à saúde da mulher.** 5ª ed., RJ: Guanabara Koogan, 2012.

CAMARGO, M.C. MARX, A.G. **Reabilitação física no câncer de mama.** São Paulo: Roca, 2000.

CHIARAPA, T.R.; CACHO, D.P.; ALVES, A.F.D. **Incontinência urinária feminina: Assistência fisioterapêutica e multidisciplinar.** 1ª ed., SP: Livraria Médica Paulista Editora, 2007.

HENSCHER, U. **Fisioterapia em ginecologia.** SP: Livraria Editora Santos, 2007.

MARQUES, A.A. PINTO e SILVA, M.P; PACE do AMARAL, M.T. **Tratado de Fisioterapia em Saúde da Mulher**. 1ª ed., São Paulo: Roca, 2011.

MORENO, A.L. **Fisioterapia em uroginecologia**. 2ª ed. revisada e ampliada, SP: Manole, 2009.

NORDIN, M. **Biomecânica Básica do Sistema musculoesquelético**. 4ª edição. Ed. Guanabara Koogan. Rio de Janeiro. 2014.

PALMA, P.C.R.; BERGHMANS, B. (Ed.). **Urofisioterapia: aplicações clínicas das técnicas fisioterapêuticas nas disfunções miccionais e do assoalho pélvico**. 2.ed. Campinas, SP: Personal Link, 2014.

SACCHELLI, T.; ACCACIO, L.M.P.; RADL, A.L. **Fisioterapia aquática**. SP: Manole, 2007.

SARMENTO, George Jerre Vieira (Ed.). **O ABC da Fisioterapia**. São Paulo, SP: Manole, 2009. 554p. ISBN 978852042796-5.

TECKLIN, Jan Stephen. **Fisioterapia pediátrica**. 3ª ed. Porto Alegre, RS: Artmed, 2002. 479 p. (Biblioteca ARTMED. Esporte & reabilitação) ISBN 8573078715 (broch.).

VEGA, Joaquim Minuzzo (Ed.). **Tratado de Fisioterapia Hospitalar: assistência integral ao paciente**. São Paulo, SP: Atheneu, 2012. 1221 p. ISBN 9788538802181.

2.4 FONOAUDIOLOGIA

ANDRADE, C.R.F. **Fonoaudiologia em Berçário normal e de risco**. Lovise: São Paulo, 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso. Manual do curso do método canguru. Brasília. DF, 2001

FILHO, E.M.; PISANI, J.C.; CARNEIRO, J; GOMES, G. **Disfagia: abordagem multidisciplinar**. São Paulo: Frôntis Editorial, 2000.

FINNIE, N.R. **O manuseio em Casa da Criança com Paralisia Cerebral**. Barueri: Manole. 3ªed., 2000.

HERNANDEZ, A.M.; MARCHESAN, I. **Atuação Fonoaudiológica no Ambiente Hospitalar**. São Paulo: Revinter, 2001.

JACOBI, J.S.; LEVY, D.S.; SILVA, L.M.C. **Disfagia: Avaliação e Tratamento**. Porto Alegre: Revinter, 2003.

MADUREIRA, D.L. Deglutição em Neonatos. In. Ferreira, L.P., Befi-Lopes, D.M.; Limongi, S.C.O. **Tratado de fonoaudiologia**. São Paulo: Roca; 219-229, 2004.

SOUZA, A.M.C., FERRARETTO, I. **Paralisia Cerebral: aspectos práticos**. São Paulo: Mennon.UTI, 1998.

2.5 NUTRIÇÃO

ACCIOLY, E.; SAUNDERS, C.; LACERDA, E.M.A. **Nutrição em obstetrícia e pediatria**. 2ª. ed. Rio de

Janeiro: Cultura Médica, Guanabara Koogan: 2010. xix, 651 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP, 2016. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf>

BOGLIOLO, L.; BITTENCOURT, A.C.L.(Cib). **Patologia**. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. xvii, 1501 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e AIDS. Manual Clínico de Alimentação e Nutrição na assistência a adultos infectados pelo HIV. Brasília, 2006. 88p. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/manual_alimentacao_nutricao.pdf

DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES (2015-2016) / Adolfo Milech...[et. al.]; organização José Egidio Paulo de Oliveira, Sérgio Vencio - São Paulo: A.C. Farmacêutica, 2016. Disponível em <http://www.diabetes.org.br/sbdonline/images/docs/DIRETRIZES-SBD-2015-2016.pdf>

DUARTE, A.C. **Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais**. São Paulo: Atheneu, c2007. 607p.

GUIA de nutrição: clínica no adulto. Coord Lilian Cuppari. 3ª.ed. Barueri: Manole, 2014. 578 p. (Guias de medicina ambulatorial e hospitalar).

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Organização Nivaldo Barroso de Pinho. – 2. ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf

KRAUSE, M.V.; MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J.L. **Alimentos, nutrição e dietoterapia**. 13ª. ed. São Paulo: Elsevier, 2013. xxi, 1228 p.

MCCLAVE, S.A. et al. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.). **Journal of Parenteral and Enteral Nutrition**. Volume 40, Number 2, February 2016 159–211, 2016. Disponível em: <http://pen.sagepub.com/content/40/2/159.full.pdf+html>

SILVA, S.M.C.S.; MURA, J.D.P. **Tratado de alimentação, nutrição & dietoterapia**. 2ª. ed. São Paulo: Roca, 2011.1256 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. Arq Bras Cardiol, Volume 107, Nº 3, Suplemento 3, Setembro 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. V Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. Arq Bras Cardiol, Volume 101, Nº 4, Suplemento 1, Outubro 2013. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/consenso/2013/V_Diretriz_Brasileira_de_Dislipidemias.pdf

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. I Diretriz Brasileira de Prevenção Cardiovascular. Arq

2.6 ODONTOLOGIA

BUISCHI, Y.P. **Promoção de saúde bucal na clínica odontológica**. São Paulo: Artes médicas: EAP – APCD, 2000, 336p.

CHIAPASCO, M. **Procedimentos de cirurgia oral considerando a anatomia**. São Paulo: Santos, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica, 2013.

NEDER, A.C. **Farmacoterapia para o Médico Cirurgião-Dentista**, São Paulo: Santos Editora Ltda, 10ª Edição, 2004.

NEVILLE, B.W. et. al. **Patologia oral & maxilofacial**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

PETERSON, L.J. **Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

SHILLINGBURG, H. T.; HOBBO, S. **Fundamentos de prótese fixa**. 3ª ed. São Paulo: Quintessence, 1998. 472 p.

SOBOTTA Atlas de Anatomia Humana, H.Ferner & J. Staubesand, Cabeça, Pescoço, Membros Superiores. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.

TURANO, J.C.; TURANO, L.M. **Fundamentos de prótese total**. 3ª.ed. Rio de Janeiro, RJ: Quintessence Books, 1993. vii, 546 p.

2.7 PSICOLOGIA

ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. Manual de cuidados paliativos /. - Rio de Janeiro :Diagraphic, 2009. 320p.

BAPTISTA, M.N., DIAS, R.R. **Psicologia Hospitalar: Teoria, aplicações e casos clínicos**. 2ª Ed, Rio de Janeiro, RJ:Ed. Guanabara Koogan, 2010.

BOTEGA, N.J. **Prática Psiquiátrica no Hospital Geral: interconsulta e emergência**. 3ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

BRASIL. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNAISM). Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República: Monitoramento e Acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), 2013-2014.

BRASIL. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas– Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRUSCATO, W.L., BENEDETTI, C., LOPES, S.R.A. **A Prática da Psicologia Hospitalar na Santa Casa de São Paulo: novas páginas em uma antiga história**. São Paulo, SP:Casa do Psicólogo, 2010.

CAIXETO, M. **Psicologia Médica**. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Guanabara Koogan, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial. Brasília: CFP, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para a atuação de psicólogos em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília: CFP, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para a atuação do psicólogo em Varas de Família. Brasília: CFP, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias: referências para a atuação do psicólogo. Brasília: CFP, 2009.

CORREIA, Fernanda Ribeiro; DE CARLO, Marysia Mara Rodrigues do Prado. Avaliação de qualidade de vida no contexto dos cuidados paliativos: revisão integrativa de literatura. **Rev Lat Am Enfermagem**; 20(2): 401-410, May-Apr. 2012.

DALGALARRONDO, Paulo. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

NEME, C. M. B.; RODRIGUES, O M P R. **Psicologia da Saúde: perspectivas interdisciplinares**. São Carlos: RIMa, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000.

ROMANO, B. W. **Psicologia e cardiologia: encontros possíveis**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001.

SANTOS, D. B; VIEIRA, E. M. **Imagem corporal de mulheres com câncer de mama: uma revisão sistemática da literatura**. Ciência Saúde Coletiva : 16 (5) : 2511-2522, maio 2011.

STRAUB, R. O. **Psicologia da Saúde**. São Paulo: ARTMED, 2005.

2.8 SERVIÇO SOCIAL

BRASIL, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MDS Nova Lei do SUAS (Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011). Disponível in http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/leis/L12435.pdf

BRASIL, MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MDS Política Nacional de Assistência Social, 2004. Disponível in http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL, Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Disponível in http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

BRASIL, Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Versão atualizada disponível in http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL, Secretaria de Políticas para as Mulheres. Lei Maria da Penha. Lei nº 11340/2006. Disponível in http://www.mulheresdireitos.org.br/publicacoes/LMP_web.pdf

BRAVO, M. I. S; CORREIA, M. V.C. Desafios do controle social na atualidade. In **Serviço Social & Sociedade** nº. 109. São Paulo: Cortez Editora. Jan./Mar. 2012. Disponível in http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100008

CAMPOS, G.W. Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública. In **Serviço Social & Sociedade** nº87. São Paulo: Cortez Editora. 2006.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de Ética do/a Assistente Social* Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. Brasília, 10ª Edição revista e ampliada, 2011. Disponível in http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação do Assistente Social na Saúde, 2010. Disponível in http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Legislação e Resoluções Sobre o Trabalho do Assistente Social. Brasília, 2011. Disponível in http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf

COSTA, M. D. H.. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos (das) assistentes sociais. Disponível in http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-7.pdf

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempos de capital fetiche**. São Paulo: Cortez Editora, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez/CELATS, 8ª Edição, 2005

IAMAMOTO, M. V. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil, Esboço de uma interpretação teórico metodológica**. São Paulo: Cortez/CELATS, 2ª Edição, 1983.

MIOTO, R. C. T. Família e assistência Social: subsídios para o debate do trabalho dos assistentes sociais. In DUARTE, M.J.O; ALENCAR, M.M.T. (Org.) **Família & Famílias: Práticas Sociais e Conversações Contemporâneas**. Rio de Janeiro. *Lumen Juris* Editora, 2011.

MOTA, A. E. **Serviço Social e Saúde Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: Cortez Editora. Versão Digital disponível In <http://poteresocial.com.br/blog/?p=190>

PEREIRA, P. A. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez Editora, 3ª Edição, 2006.

SIMÕES, C. **Curso de Direito do Serviço Social**. Biblioteca Básica Serviço Social. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

SODRÉ, F. Serviço Social e o campo da saúde: para além de plantões e encaminhamentos. In **Serviço Social & Sociedade**, nº 103. São Paulo: Cortez Editora, Jul/Set, 2010. Disponível In <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n103/a04n103.pdf>

YAZBEK, M. C. **Fundamentos históricos e teórico/metodológicos do Serviço Social.** In. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS/ABEPSS. Brasília, 2009.

YAZBEK, M. C. **O significado sócio/histórico da profissão.** In Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS/ABEPSS. Brasília, 2009.

2.9 TERAPIA OCUPACIONAL

OTA. Associação Americana de Terapia Ocupacional. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo. 3ª ed. Tradução: Alessandra Cavalcanti (UFTM), Fabiana Caetano Martins Silva e Dutra (UFTM), Valéria Meirelles Carril Elui (FMRP-USP). **Rev Ter Ocup Univ São Paulo**; jan.abr. 2015; 26 (ed. esp.):1-49. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v26iespp1-49>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRITO, J.S.; MARCELINO, J.F.Q. Desempenho Ocupacional de Mulheres Submetidas à Mastectomia. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 3, p. 473-485, 2014. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.068>

CARLO, M.M.R.P.; QUEIROZ, M.E.G. **Dor e Cuidados Paliativos – Terapia Ocupacional e Interdisciplinariedade.** São Paulo: Roca. 2007.

CARLO, M.M.R.P.; LUZO, M.C.M. **Terapia Ocupacional Reabilitação Física e Contextos Hospitalares.** São Paulo: Roca, 2004.

CHAVES, G.F.S.; OLIVEIRA, A.M.; FORLENZA, O.V.; NUNES, P.V. Escalas de avaliação para Terapia Ocupacional no Brasil. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, v. 21, n. 3, p. 240-246, set./dez. 2010.

COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução COFFITO nº 415, de 19 de maio de 2012.

COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução COFFITO nº 425, de 08 de julho de 2013. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

DAHDAHA, D.F.; CARVALHO, A.M.P.; DELSIMC, J.C.; GOMES, B.R.; MIGUEL, V.S. Grupo de familiares acompanhantes de pacientes hospitalizados: estratégia de intervenção da Terapia Ocupacional em um hospital geral. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 21, n. 2, p. 399-404, 2013. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.041>

FUCHS, M.; CASSAPIAN, M. R. A Terapia Ocupacional e a dor crônica em pacientes de Ortopedia e Reumatologia: revisão bibliográfica. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 20, n. 1, p. 107-119, 2012 <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2012.012>

GALHEIGO, S. M. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital: reflexões sobre a constituição de um campo de saber e prática. **Rev. Ter. Ocupacional. Univ. São Paulo**, v.19, n. 1,

p. 20-28, jan./abr. 2008.

GIARDINETTO, A.R.S.B.; MARTINI, E.C.; CRUZ, J.A.; MONI, L.O.; RUIZ, L.M.; RODRIGUES, P.; PEREIRA, T. A Importância da atuação da Terapia Ocupacional com a população infantil hospitalizada: a visão de profissionais da área da saúde. **Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar**, São Carlos, Jan-Jun 2009, v. 17, n.1, p. 63-69.

LIMA, M. S.; ALMOHALHA, L. Desvelando o papel do terapeuta ocupacional na oncologia pediátrica em contextos hospitalares. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, v. 22, n. 2, p. 172-181, maio/ago. 2011.

LIMA, A. C. S.; FALCÃO, I. V. A formação do terapeuta ocupacional e seu papel no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Recife, PE. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 1, p. 3-14, 2014 <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2014.002>

NEISTADT, M.E.; CREPEAU, E.B. **Terapia Ocupacional - Willard & Spackman**. 9ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara e Koogan, 2002.

NUNES, C.J.R.R.; RABELO, H.D.; FALCÃO, D.P.; PICANÇO, M.R.A. A importância da brinquedoteca hospitalar e da Terapia Ocupacional sob a óptica da equipe de enfermagem de um hospital público do Distrito Federal. **Cad. Ter. Ocup. UFSCAR**, São Carlos, v21, n3, p.505-510, 2013. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.052>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. CIF. Disponível em: http://periciamedicadf.com.br/cif2/cif_portugues.pdf

PAIVA, L.F.A.; SOUZA, F.R SAVIOLI, K.C.; VIERIA, J.L. A Terapia Ocupacional na Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 21, n. 3, p. 595-600, 2013 <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2013.061>

QUEIROZ, M. E. G. Atenção em cuidados paliativos. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 20, n. 2, p. 203-205, 2012. <http://dx.doi.org/10.4322/cto.2012.021>

ROCHA, E. F.; CASTIGLIONI, M. C. Reflexões sobre recursos tecnológicos: ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologia de assistência e tecnologia de apoio. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**, v. 16, n. 3, p. 97-104, set./dez., 2005.

SILVESTRINI, M. S.; CARDOSO, M. L. M.; REGO, B. R. Desafios na construção de um grupo de gestantes na Unidade de Saúde da Família. **Cad. Ter. Ocup. UFSCar**, São Carlos, v. 22, n. 3, p. 603-607, 2014.

SOUZA, V.M., FRIZZO, H.C.F., PAIVA, M.H.P., BOUSSO, R.S., SANTOS, A.S. Spirituality, religion and personal beliefs of adolescents with cancer. **Rev Bras Enferm.** 2015; 68(5):509-14. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167.2015680504i>

SOUZA, A.C.A; GALVÃO, C.R.C. **Terapia Ocupacional Fundamentação & Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara e Koogan, 2007.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2017 PARA INGRESSO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS EM PARCERIA COM O HOSPITAL DA PUC-CAMPINAS – HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO

DATA	ETAPA	HORÁRIO
12/12/2016 a 13/01/2017	Inscrições	de 8h00 do dia 12/12/2016 até as 23h59 de 13/01/2017
18/01/2017	Divulgação da confirmação das inscrições	Após 16h00
21/01/2017	Prova escrita de conhecimento	9h00 às 13h00
23/01/2017	Divulgação do gabarito	Após 16h00
30/01/2017	Divulgação da Lista de Aprovados na Prova Escrita de Conhecimento	Após 16h00
31/01/2017 a 02/02/2017	Período para entrevistas em grupo	8h00 às 18h00
10/02/2017	Divulgação da Lista Classificatória dos Candidatos Aprovados	Após 16h00
13 e 14/02/2017	Período de matrícula	9h00 às 16h00 <i>Com intervalo de 1 hora de almoço.</i>
A partir de 15/02/2017	Lista de espera	---
02/03/2017	Recepção dos novos residentes	8h00 às 12h00
02/03/2017	Início das atividades dos novos residentes	8h00
10/03/2017	Data limite para matrícula dos convocados em lista de espera	---